LEI Nº 384/2007

REAJUSTA VENCIMENTO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Urucuia-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Urucuia-MG aprovou e Ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Urucuia-MG, autorizado a reajustar o vencimento de todos os servidores do Município de Urucuia-MG no percentual de 08% (oito por cento).

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir de 1º de Abril de 2007.

Prefeitura Municipal de Urucuia-MG, 07 de Maio de 2007.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal